

Agenda do Sistema FIERN

01/09 – Mossoró/RN – PDA/FIERN realiza curso “Como Prevenir Problemas Ambientais?”, destinado aos presidentes de sindicatos, empresários do setor industrial e profissionais responsáveis pela gestão ambiental de empresas industriais. Contato: Márcia Segundo: (84)3204-6301/ marciasegundo@fiern.org.br
LOCAL: Hotel Villa Oeste, das 8:30 às 17:30 – Mossoró.

Compras Governamentais

Editais Publicados. Links:

[Governo do Estado do Rio Grande do Norte](#)
[Prefeitura de Alexandria/RN](#)
[Prefeitura de Caicó/RN](#)
[Prefeitura de Macaíba/RN](#)
[Prefeitura de Mossoró/RN](#)
[Prefeitura de Natal/RN](#)
[Prefeitura de Olho D'água dos Borges/RN](#)
[Prefeitura de Parelhas/RN](#)
[Prefeitura de Pau dos Ferros/RN](#)
[Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN](#)
[Universidade Federal do Rio Grande do Norte](#)

Indicadores Econômicos

Empresários industriais do Rio Grande do Norte reafirmaram o sentimento de falta de confiança no ambiente de negócios na passagem de julho para agosto. O **Índice de Confiança do Empresário Industrial** recuou de 40,6 para 38,9 pontos. *Íntegra:* [Portal Sistema FIERN](#).

Em Agosto, o **Índice de Confiança do Empresário Industrial-ICEI** permaneceu praticamente estável em 37,1 pontos. Esse resultado representa uma redução do índice de 0,1 ponto em relação a julho, dentro da margem de erro. O índice registra queda de 9,4 pontos em relação a agosto de 2014. *Íntegra:* [Portal da Indústria/CNI – Índice de Confiança do Empresário Industrial-ICEI](#)

Interesse M P E

PL dispõe sobre parcelamento de débitos para adesão ao Simples

Projeto de Lei PLP 00141/2015, do deputado Alceu Moreira (PMDB/RS), altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para autorizar parcelamento diferenciado de débitos para ingresso no Simples Nacional.

Esse Projeto altera a Lei das MPES, da seguinte forma: **Reparcelamento** - não admite reparcelamento dos débitos com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da empresa solicitante, para ingresso no Simples Nacional. **Exclusão do Simples** - prevê exclusão de ofício das empresas quando for rescindido o parcelamento dos débitos anteriores à opção pelo Simples Nacional. Determina que a exclusão da empresa do Simples acarreta a rescisão do parcelamento. **Alteração das condições de ingresso no Simples** - amplia de 100 para até 120 parcelas mensais e sucessivas o parcelamento dos débitos com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da empresa solicitante. Desobriga o parcelamento dos débitos para com o INSS e Fazendas, quando de titularidade de sócio. Exclui a data limite para vencimento dos débitos e determina que o parcelamento para ingresso no Simples será requerido juntamente com a opção pelo Regime. **Reingresso** - as empresas que reingressarem ao Simples em até 90 dias contados da data da publicação desta Lei Complementar poderão parcelar os débitos com as Fazendas Públicas.

Íntegra: [CNI – Portal da Indústria - Informe Legislativo 024/2015](#).

Plenário da Câmara adia votação sobre Supersimples

Um acordo entre as lideranças partidárias adiou a votação do Projeto de Lei Complementar 25/07 para a próxima semana. O substitutivo da comissão especial aumenta em 250% o limite de enquadramento da microempresa no regime especial de tributação do Simples Nacional (Supersimples), passando de R\$ 360 mil para R\$ 900 mil a receita bruta anual máxima exigida. No caso das empresas de pequeno porte, a participação no sistema simplificado de tributação será permitida para o intervalo de R\$ 900 mil a R\$ 14,4 milhões anuais. Atualmente, é de R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões. Essa faixa aumentou 400%. Ambas as atualizações de enquadramento começarão a valer a partir de 1º de janeiro do ano seguinte àquele em que o projeto virar Lei. Uma das novidades na nova versão do texto é a criação de um programa de fomento da atividade produtiva geradora de renda por parte da população considerada de baixa renda, incluída no cadastro único do governo federal. Outro ponto, é a permanência, na Lei Complementar 123/06, da possibilidade de os Estados com menor participação no Produto Interno Bruto (PIB) nacional cobrarem um ICMS adicional ao Simples Nacional. Já o teto para o empresário individual se enquadrar como MEI passou de R\$ 60 mil de receita bruta ao ano para R\$ 72 mil. Estudo divulgado pela Receita Federal, nesta segunda-feira (24.08), afirma que a proposta provoca perda de R\$ 11,4 bilhões para os governos federal, estaduais e municipais. O estudo afirma que essa renúncia tornaria ainda mais difícil a realização do ajuste fiscal. *Íntegra:* [Portal Câmara Notícias](#).

Simples arrecada R\$ 14,5 milhões no Rio Grande do Norte, em julho

As micro e pequenas empresas do Rio Grande do Norte geraram R\$ 14,58 milhões para os cofres do governo e de prefeituras, em julho. O valor é 4,3% maior que o recolhido desse segmento em junho deste ano e 16% a mais que o foi gerado em julho de 2014. Com isso, o Simples Nacional – o regime que simplifica o recolhimento de impostos em uma única guia – já recolheu dos pequenos negócios potiguares R\$ 103,2 milhões somente este ano, o que representa um avanço de 14,7% no comparativo com os sete primeiros meses do ano passado, quando foram arrecadados R\$ 89,9 milhões. Os dados foram divulgados pela Receita Federal e referem-se ao recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é depositado diretamente no cofre do Estado, e ao Imposto Sobre Serviços (ISS), que recai nas contas das prefeituras potiguares. Somente de ICMS foram R\$ 10,3 milhões arrecadados no mês e mais R\$ 4,2 milhões de ISS. *Íntegra:* [Portal Sebrae/RN](#).

Interesse Geral da Indústria

Estimativa de instituições financeiras para inflação neste ano cai para 9,29%

A estimativa para o IPCA passou de 9,32% para 9,29%. A estabilidade e a queda vieram depois de 17 semanas seguidas de aumento na projeção do IPCA. A estimativa consta do boletim *Focus*, publicação semanal elaborada pelo Banco Central (BC) com base em pesquisa a instituições financeiras sobre os principais indicadores econômicos. Para 2016, a projeção de inflação é menor do que a deste ano, mas subiu pela terceira semana seguida, ao passar de 5,44% para 5,50%. A meta de inflação é 4,5%, com limite superior de 6,5%. O Banco Central prevê que a inflação vai convergir para a meta em 2016 e indicou que não deve elevar mais a Selic na próxima reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), em setembro. Para as instituições financeiras, a Selic deve permanecer em 14,25% ao ano até o fim de 2015 e ser reduzida em 2016. A projeção mediana, que desconsidera os extremos da estimativa, para o fim de 2016 passou de 11,88% para 12% ao ano. A pesquisa do BC também traz a projeção para a inflação medida pelo IGP-DI, que passou de 7,67% para 7,69%, este ano. Para o IGP-M, a estimativa permanece em 7,74%, em 2015. A estimativa para o IPC-Fipe, este ano, também não foi alterada (9,23%). A estimativa para a queda do PIB passou de 2,01% para 2,06%, este ano. Há quatro semanas, a estimativa estava em 1,76%. Para 2016, a expectativa de retração passou de 0,15% para 0,24%, no terceiro ajuste seguido. Na avaliação do mercado financeiro, a produção industrial deve apresentar retração de 5,20% este ano, contra 5% previstos na semana passada. Em 2016, a expectativa é de recuperação do setor, com crescimento de 1%, a mesma estimativa anterior. *Íntegra:* [Portal EBC Agência Brasil](#).

| **Informativo MPE FIERN** | Informativo da Micro e Pequena Empresa - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte.

| Presidente da FIERN e COMPEM/CNI: Amaro Sales de Araújo. | Presidente do COMPEM/FIERN: Heyder de Almeida Dantas.

| Para mais informações – Ernani Bandeira de Melo Neto – Assessor Corporativo - ernanibandeira@fiern.org.br.

| Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova - Natal/RN | CEP: 59075-900 | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

“O Simples Nacional é direito constitucional e não gasto tributário. O tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte está previsto em dois dispositivos distintos da Constituição Federal de 1988, no art. 146, III, d e no art. 179.” Guilherme Afif